DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.898, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.861 de 19 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2023, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO
26	Saneamento Geral	**2047**	Manutenção Serviços de Água e Esgoto
	R$ 170.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.01.17.512.0026.2047			
39	Fundo Municipal de Saúde - FMS	**1138**	Equipamento e Material Permanente
	R$ 260.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.1138 – Fonte 05			

REDUÇÃO

39	Fundo Municipal de Saúde - FMS	**1138**	Equipamento e Material Permanente
	R$ 260.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.1138 – Fonte 01			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo será por conta do excesso de arrecadação a comprovar no decorrer do exercício, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320; e por anulação de dotação no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.898, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na seguinte dotação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	46.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
2	01.031.0001.1023.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	65.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º. O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2002.000	PROCESSO LEGISLATIVO	-78.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
8	01.031.0001.2003.000	PROCESSO LEGISLATIVO	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2003.000	PROCESSO LEGISLATIVO	-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0001.2003.000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	01.031.0001.2003.000	PROCESSO LEGISLATIVO	-10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras

do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.803 de 18 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.861 de 19 de outubro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....